



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente



Resolução N°001/2015

EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 247 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e, por seu Representante Legal, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - O artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, que tem a seguinte redação:

Art. 247 – A qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal é permitido formular limitadamente, requerimento de informações sobre atos do Poder Executivo e de suas entidades de administração indireta, constituindo crime de responsabilidade, nos termos da lei, o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias ou a prestação de informações falsas.

Passa a ter a redação que se segue:

Art. 247 – A qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal é permitido formular requerimento de informações sobre atos do Poder Executivo e de suas entidades de administração indireta, até o limite de 15 (quinze) requerimentos por ano e por requerente, constituindo crime de responsabilidade,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente



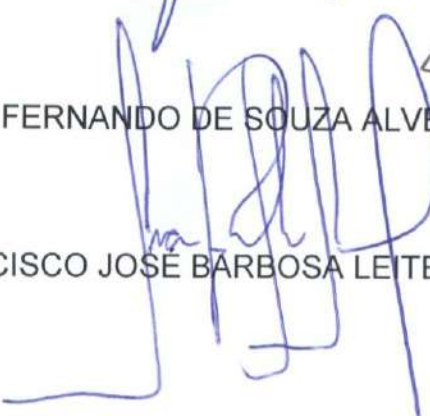
nos termos da lei, o não atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) desde que solicitado, ou a prestação de informações falsas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 14 DE MAIO DE 2015.
(Aprovado em reunião Plenária de 12/05/2015)


JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE


PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES - 1º SECRETÁRIO


FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE - 2º SECRETÁRIO

Projeto de Resolução nº001/2015
Vereador Autor: Francisco José Barbosa Leite
BM 789 - 25/05/2015